



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 003

14

\*\*\*\*\*

## PARECER

**OBJETO: Análise de documentação e Plano de Trabalho, visando celebração de Termo/Acordo de Cooperação para Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento.**

**Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO - CNPJ: 56.363.807/0001-43**

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 16:30h reuniram-se na Secretaria da Saúde a Sra. Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva, Secretária da Saúde, e os membros da Comissão de Avaliação para Análise de documentação para fins de credenciamento de organizações da sociedade civil - entidades privadas para execução de serviços e programas sócio-assistências, sendo Sra. Renata Santana de Oliveira Salto (Portaria nº 7.264/2019), Danitiele Patrícia Salvino Garcia e Sergio Eduardo Camargo (ambos Portaria nº 6.995/2018). Em análise da documentação e Plano de Trabalho apresentados pela entidade Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, objetivando **complementação** do repasse - através do fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares - para Fortalecimento e Manutenção dos Serviços de urgência/emergência para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, emitimos o seguinte parecer:

### A) DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

1. Trata-se de análise de documentação para fins de celebração de parceria, para complementação através de fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares a serem adquiridos pela municipalidade e repassados à entidade, visando a garantia da manutenção do atendimento de Pronto Atendimento para os usuários do SUS residentes no município e população flutuante.
2. Referida entidade já se encontra credenciada no município, em face de outras parcerias celebradas, credenciamento em anexo; porém apresentou documentação de acordo com o artigo 4º do Decreto 3.398 de 17 de outubro de 2019. Apresentou ainda documentação complementar (em anexo).
3. Conforme o disposto em seu Estatuto é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, associação que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, inclusive gratuito, tem por finalidade: prestar assistência médica e hospitalar; prestar serviços de promoção e assistência social, exclusivamente aos pacientes atendidos; praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais; implementar políticas voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa. Isto posto, a referida entidade tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

### B) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 004  
AP

\*\*\*\*\*


## I – Ação Prevista

Complementação do repasse através de detalhamento e quantificação da média mensal de consumo dos referidos insumos, em ordem de demanda, conforme inclusa relação de consumo, a qual passa a integrar o Plano de Trabalho e deve ser usada como parâmetro para aquisição dos medicamentos e materiais médico hospitalares a serem adquiridos pela municipalidade e repassados à Entidade.

## B) CONCLUSÃO


Após finalizada a análise da documentação e do Plano de Trabalho, esta Comissão juntamente com a Secretária de Saúde **CONCLUI** que é de grande importância a colaboração por parte deste município à IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO, pois os insumos serão direcionados para a manutenção do Pronto Atendimento, garantindo atendimento a 100% da demanda municipal e população flutuante; a Entidade demonstra atender satisfatoriamente a demanda dispendo de condições de ambiência, infraestrutura, equipamentos médico-hospitalares e recursos humanos para as metas propostas, portanto, seu plano de trabalho está **APROVADO**, estando esta apta e regular para celebração de Termo de Cooperação.

Cristiane G. Delpoz da Silva  
Secretária de Saúde  
RG.: 19.582.648-6  
CPF: 143.331.338-31

  
Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva  
Secretária de Saúde

  
Renata Santana de Oliveira Salto  
Presidente da Comissão de Avaliação

  
Danitiele Patricia Salvino Garcia  
Membro da Comissão

  
Sérgio Eduardo Camargo  
Membro da Comissão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

FLS. N.º 005  
P

FLS. N.º 109  
P

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 15 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 728

Página 3 de 3

### **EFETIVO, PARA FUNÇÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que a Secretária de Saúde por meio do Ofício nº 61, de 07 de outubro de 2022, requereu a designação da servidora Sra. Elisângela Baracioli Pasqualotto, para a função de Gerente de Atenção Primária à Saúde,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora Sra. **ELISÂNGELA BARACIOLI PASQUALOTTO**, portadora do RG 25.246.357-2 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Cirurgião Dentista", para a função de **GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, junto a uma Estratégia de Saúde da Família (ESF).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

.....  
**PORTARIA Nº 8.367, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

### **(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE)**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomeia nos termos e para os fins do disposto do artigo 2º do Decreto nº 1.570, de 17.10.95 alterado pelo Decreto nº 1.704 de 28.08.2000, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Lei nº 2.037, de 11.09.95, alterada pelas Leis nº 2.193/2000 e 3.162/2014), como segue abaixo:

#### **I - Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular - Daniela Acirole Teixeira, portadora do CPF nº. 296.036.438-40

Suplente: Débora Rosa Isikawa, portadora do CPF nº. 458.357.198-41

#### **II - Dos Profissionais da Área da Educação:**

Titular - Aline Malta Tolomeu do Prado, portadora do CPF nº. 430.984.998-93

Suplente: Rosimari Cristina Miguel Soares, portadora do CPF nº. 092.330.828-81

Titular - Daniela Teodoro Otávio, portadora do CPF nº. 298.198.938-45

Suplente: Mariane Ribeiro de Souza, portadora do CPF

nº. 387.273.608-65

#### **III - Dos Pais de Alunos:**

Titular - Vania Souza Silva de Jesus, portadora do CPF nº. 289.634.548-51

Suplente: Keren Francisca Terneiro Bertolin Ventura, portadora do CPF nº. 319.134.138-29

Titular - Fernanda Manoela Fontura, portadora do CPF nº. 411.366.018-21

Suplente: Marcia Batista de Oliveira, portadora do CPF nº. 377.429.088-16

#### **IV - Da Sociedade Civil:**

Titular - Mirellen Tereza Ribeiro da Silva, portador do CPF nº. 458.209.268-38

Suplente: Juliana Polizeli Leite e Silva, portador do CPF nº. 448.014.338-63

Titular - Rosana Maria Denardi, portadora do CPF nº. 172.301.578-46

Suplente: Angélica Iamamoto de Farias, portadora do CPF nº. 127.338.208-00

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

.....  
**Terceiro Setor**

**Credenciamento - Habilitação**

### **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ATUALIZAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS - (DECRETO Nº 3.398/2019)**

Entidade credenciada: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Endereço: Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650 - Jardim Alvorada - Cardoso/SP

Objetivo: Assegurar a manutenção do atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade para os usuários do SUS.

Validade: 01 (um) ano.

Data de emissão: 11/10/2022 - Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva - Secretária da Saúde.